



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

CONTRATO Nº 066/2026

Pelo presente Instrumento Particular, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A - DATAPREV**, empresa pública constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 4 de novembro de 1974, e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01, localizada com sede no setor de autarquias SUA, Quadra 01, Bloco E/F, Bairro Asa Sul, CEP 70070-935, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por seu Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial, Sr. ROGÉRIO DE ALMEIDA GOMES, portador da RG 4116928, expedida pela SSP/GO e inscrito no CPF sob o nº 956.134.551-04 na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de um lado, e, de outro, o **MUNICÍPIO DE OURO VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 44.882.637/0001-24, com sede na Avenida São Paulo, nº 926, Centro, Ouro Verde/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Júlio Cesar de Mori Vecchiati, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com fundamento na legislação aplicável e no Processo Administrativo nº 063/2026, mediante a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, têm entre si ajustado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A - DATAPREV à CONTRATANTE, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Modelo de Negócio, visando atender aos objetivos estratégicos da CONTRATANTE, relativamente à utilização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV.

1.1. A presente contratação será regida pela legislação aplicável à contratação e à operacionalização do Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV, observadas, especialmente, as normas vigentes do Ministério da Previdência Social e as disposições da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDICIONANTES PARA A CONTRATAÇÃO

2. A formalização do presente instrumento deverá ser precedida da adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária e habilitação perante o Ministério da Previdência Social, na forma da regulamentação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3. O presente Contrato terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua última assinatura digital.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4. Vinculam-se a este Contrato a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, nos termos da legislação incidente, o Processo Administrativo nº 063/2026 e o Modelo de Negócio apresentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

pela DATAPREV e referenciado pelos normativos aplicáveis ao Sistema de Compensação Previdenciária – COMPREV.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA NOTA DE EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 049

02.03.01- Setor Administrativo e Financeiro

Categoria Econômica: 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Funcional Programática: 04.122.0005.2008.0000 – Manutenção das atividades do Setor Administrativo Financeiro.

5.2. Nos exercícios seguintes as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos necessários para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, observada a legislação orçamentária aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS VINCULADAS A PARTIR DA ADESÃO

6.1. Os valores unitários são aqueles constantes no Anexo I – Modelo de Negócio, considerando o enquadramento da CONTRATANTE.

Grupo	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
I	R\$ 100	1 a 300
II	R\$ 150	301 a 600
III	R\$ 300	601 a 1200
IV	R\$ 600	1201 a 3000
V	R\$ 1200	3001 a 6000
VI	R\$ 1800	6001 a 9000
VII	R\$ 2800	9001 a 18000
VIII	R\$ 5000	18001 a 36000
IX	R\$ 8000	36001 a 10800
X	R\$ 12000	> 10800

Para a presente contratação, conforme informações fornecidas pela DATAPREV, o Município de Ouro Verde enquadra-se no:

Grupo I – 1 a 300 segurados com franquia mensal de: R\$ 100,00 (cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

6.2. A forma de cálculo do valor a ser faturado é apresentada no Anexo I – Modelo de Negócio.

6.3. O valor total contratado estimado dos serviços a serem prestados é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, correspondente ao período estimado de 60 (sessenta) meses, considerando o enquadramento da CONTRATANTE no Grupo I.6.3.1. O valor estimado mensal corresponde a R\$ 100,00;

6.3.1. O valor estimado mensal corresponde a **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.4. No ato desta contratação, o enquadramento vigente da entidade aderente é o Grupo I, considerando a quantidade informada de 17 (dezessete) segurados ativos, aposentados e pensionistas.

6.5. O valor estimado mensal poderá ser atualizado no decorrer da relação contratual, considerando eventuais mudanças na quantidade de segurados, reenquadramentos e atualizações da tabela de preços aplicável, na forma estabelecida no Anexo I – Modelo de Negócio e nos normativos vigentes.

6.6. No valor pactuado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Assegurar recursos financeiros necessários à realização dos serviços previstos neste Contrato, por meio de dotação orçamentária específica;

7.2. Exercer a gestão e fiscalização da execução deste Contrato, pelos fiscais designados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e requisitando as medidas corretivas necessárias;

7.3. Acompanhar a utilização dos recursos contratuais, adotando as providências necessárias para adequação e otimização de consumo dos serviços contratados;

7.4. Gerir, organizar, monitorar e controlar a disponibilização dos recursos deste Contrato dentre seus órgãos e departamentos internos;

7.5. Acusar, formal e tempestivamente, qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços;

7.6. Manter a DATAPREV informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;

7.7. Atestar os serviços nos prazos determinados neste Contrato;

7.8. Atestar a documentação de cobrança correspondente aos serviços realizados, observados os prazos previstos;

7.9. Efetuar os pagamentos dos serviços realizados, nos valores, prazos e condições estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

7.10. Adotar providências necessárias que viabilizem a realização dos serviços objeto deste Contrato;

7.11. Fornecer à DATAPREV, completa e tempestivamente, as informações necessárias e demais subsídios congêneres indispensáveis à execução dos serviços;

7.12. Adotar as plataformas de gestão de serviços padronizadas, baseadas nas ferramentas que a DATAPREV disponibilizar, como forma de identificação, comunicação, notificação e tratamento de acionamentos e solicitações de usuários;

7.13. Manter ativos e atualizados os endereços de e-mails indicados para recepção dos documentos de ateste e faturamento;

7.14. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I – Modelo de Negócio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES CONJUNTAS (CONTRATANTE E DATAPREV)

8.1. Adotar as providências e mobilizar os recursos cabíveis, de modo a viabilizar a execução do objeto do Contrato;

8.2. Não divulgar informações, dados, projetos, serviços e soluções de TI de propriedade da outra parte, nem falar em seu nome, em nenhum tipo de mídia, sem sua prévia autorização;

8.3. Tomar as medidas cabíveis para evitar que as informações de propriedade da outra parte sejam divulgadas ou distribuídas por seus empregados ou agentes; e

8.4. Zelar para que os órgãos integrantes de sua estrutura observem, rigorosamente, os procedimentos formalizados neste instrumento para o encaminhamento de comunicações à outra parte.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA DATAPREV

9.1. Manter regular sua situação junto aos cadastros e registros exigíveis para a execução do objeto, bem como manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.2. Prestar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato, nos prazos e condições pactuadas, observando os níveis de serviços apresentados no Anexo I deste Contrato;

9.3. Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações, sistemas informatizados, manuais, programas-fonte e objeto, base de dados ou outros recursos pertencentes à CONTRATANTE e armazenados ou sob a gestão da DATAPREV;

9.4. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com o objeto deste Contrato;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente Contrato, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável;

9.6. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza civil, fiscal, comercial, trabalhista ou previdenciária decorrentes da execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua comprovada culpa ou dolo na execução do Contrato;

9.8. Disponibilizar à CONTRATANTE Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço que contemplem os resultados apurados pela DATAPREV dos indicadores do ANS, bem como os percentuais de descontos cabíveis;

9.9. Disponibilizar o pessoal necessário à execução dos serviços; e

9.10. Assumir as responsabilidades previstas no Anexo I – Modelo de Negócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMUNICAÇÕES

10.1. Todas as comunicações relativas às questões administrativas do presente Contrato serão consideradas como feitas regularmente se entregues ou enviadas por mensagem eletrônica pelos endereços de e-mail indicados pelas partes ou por meio das ferramentas formais de comunicação disponibilizadas pela DATAPREV, comprev@dataprev.gov.br

10.2. As comunicações dirigidas à CONTRATANTE poderão ser encaminhadas ao seguinte endereço eletrônico: rh@ouroverde.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Os níveis de serviços contratados encontram-se discriminados no Anexo I do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão realizados por intermédio dos estabelecimentos da DATAPREV, conforme estabelecido no Anexo I e na documentação contratual aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APURAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. O período de apuração dos serviços objeto deste Contrato compreende o intervalo entre o 6º (sexto) dia do mês anterior até o 5º (quinto) dia do mês da prestação dos serviços;

13.2. Os serviços serão apurados e faturados em períodos integrais;

13.3. Encerrado o período de apuração, a DATAPREV disponibilizará à CONTRATANTE, em meio físico ou eletrônico, as informações sobre os serviços apurados no mês para análise e ateste;

13.4. A CONTRATANTE disporá de até 10 (dez) dias para realizar o recebimento definitivo dos serviços por meio do ateste eletrônico das informações apresentadas;

13.5. Havendo apontamento de glosas, conforme os Níveis de Serviços acordados no Anexo I deste Contrato, as mesmas poderão ser descontadas na competência seguinte à sua ocorrência;

13.6. É obrigação da CONTRATANTE manter ativo seu acesso ao ambiente do cliente na Internet e o e-mail indicado no contrato para recebimento da documentação de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente e em moeda corrente nacional, com base nos serviços executados e mediante Fatura e Nota Fiscal emitidas pela DATAPREV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

14.2. Considerar-se-ão como serviços executados aqueles efetivamente prestados pela DATAPREV, em conformidade com o presente Contrato e seu Anexo;

14.3. O pagamento das Faturas/Notas Fiscais será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento ou da disponibilização de toda a documentação de cobrança pela CONTRATANTE;

14.4. A Fatura emitida pela DATAPREV discriminará a data de vencimento, o serviço prestado, sua quantidade, preço unitário e valor total;

14.5. Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE mediante código de barras presente no boleto bancário constante na Fatura ou por outro meio admitido pela DATAPREV;

14.6. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado no item 14.3, incidirão os encargos financeiros previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável;

14.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos decorrentes de serviços executados poderá ensejar a suspensão da prestação dos serviços, observadas as condições estabelecidas neste Contrato;

14.8. Após a regularização dos pagamentos, encargos e multas eventualmente devidos, serão observados os prazos estabelecidos pela DATAPREV e pelo Modelo de Negócio para restabelecimento do acesso ao sistema COMPREV;

14.9. Cabe ao ente que incorrer em mora responsabilizar-se pelos encargos decorrentes dos pagamentos não realizados no período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A DATAPREV ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, garantida a prévia defesa, por inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados.

15.2. As multas poderão ser descontadas no próximo faturamento a que a DATAPREV fizer jus;

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa;

15.4. A totalidade das sanções aplicadas observará os limites estabelecidos no Contrato e na legislação aplicável;

15.5. As penalidades não serão aplicáveis nas hipóteses legalmente admitidas de exclusão de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A DATAPREV fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O reajuste do valor pactuado será formalizado pelo CONTRATANTE por meio de apostilamento, observada a regulamentação aplicável ao COMPREV e a sistemática de atualização da tabela de preços aprovada e publicada pelos órgãos competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, observados os meios e prazos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato poderá ser extinto observadas as razões, as formas e os direitos estabelecidos na legislação aplicável;

19.2. O presente Contrato poderá, também, ser extinto por qualquer uma das partes contratantes, independentemente da concordância da outra parte, mediante notificação prévia e expressa, com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba a qualquer das partes remuneração ou indenização compensatória, ressalvadas as obrigações já constituídas;

19.3. O presente Contrato vincula-se ao Termo de Adesão ao Sistema de Compensação Previdenciária celebrado com o órgão competente. A desistência ou rescisão do referido Termo de Adesão implica na extinção do presente Contrato;

19.4. Eventuais alterações legislativas ou regulamentares supervenientes que impactem o serviço prestado ou os termos do presente Contrato poderão ensejar sua adequação, observado o direito da CONTRATANTE de discordar das modificações e solicitar a extinção do Contrato nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

20.1. As Partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer Informações Confidenciais da outra parte a que tiverem acesso no curso da relação entre as partes ou como resultado dela, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial;

20.2. Para fins deste instrumento, consideram-se Informações Confidenciais os dados, documentos e informações técnicas, comerciais, pessoais ou de qualquer outra natureza protegida a que uma parte tenha acesso em razão deste Contrato;

20.3. Se qualquer das partes vier a ser obrigada a revelar informações confidenciais por determinação de órgão do Poder Público ou ordem judicial, deverá observar a legislação aplicável;

20.4. Na hipótese de término ou extinção deste instrumento, por qualquer motivo, as partes deverão observar os procedimentos de devolução, eliminação, retenção ou tratamento das informações estabelecidos na legislação aplicável e no Anexo I;

20.5. As partes responsabilizam-se, por si e por seus prepostos, pela utilização das Informações Confidenciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

20.6. Não se caracterizam como Informações Confidenciais aquelas que se enquadrem nas exceções previstas na legislação aplicável;

20.7. A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência do Contrato, pelo prazo previsto na legislação aplicável ou enquanto subsistir a natureza confidencial da informação;

20.8. Eventual violação desta cláusula sujeitará a parte infratora às consequências previstas no Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

21.2. Para os fins deste Contrato, a DATAPREV atuará como Operadora de Dados Pessoais e a CONTRATANTE como Controladora, observadas as atribuições efetivamente desempenhadas por cada parte;

21.3. As partes deverão proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, observando os princípios e obrigações estabelecidos na legislação de proteção de dados;

21.4. A CONTRATANTE deverá designar e informar à DATAPREV seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, observados os prazos e requisitos previstos na legislação aplicável;

21.5. A DATAPREV deverá realizar o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, observando as instruções da CONTRATANTE e a legislação aplicável;

21.6. A DATAPREV deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas;

21.7. A DATAPREV deverá comunicar à CONTRATANTE, com a máxima brevidade possível, incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares, observados os procedimentos e níveis de serviço aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO E DE INTEGRIDADE

22.1. As partes declaram que cumprirão a Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção e sua regulamentação vigente, especialmente o Decreto nº 11.129/2022, bem como as demais normas aplicáveis de integridade e prevenção à corrupção;

22.2. As partes declaram e garantem que não praticarão nem tentarão praticar quaisquer atos destinados à obtenção de vantagem indevida;

22.3. As partes, seus colaboradores, empregados e dirigentes obrigam-se a cumprir a legislação anticorrupção e de integridade aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

22.4. As partes declaram que não se encontram em situação que impeça a celebração ou execução do presente Contrato, nos termos da legislação aplicável;

22.5. As partes manterão registros contábeis e administrativos fidedignos e cooperarão com procedimentos de verificação de conformidade legal e de integridade, quando legitimamente solicitados;

22.6. As partes comunicarão prontamente à outra parte fatos relevantes relacionados a investigações ou violações da legislação anticorrupção que tenham relação direta com este Contrato;

22.7. O descumprimento desta cláusula será considerado infração grave e poderá ensejar a extinção do Contrato, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - REEMBOLSO DE VALORES DECORRENTES DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS

23.1. A CONTRATANTE obriga-se a realizar o pagamento de eventuais valores decorrentes de condenação judicial imputados à DATAPREV, desde que sejam de competência explícita e reconhecida da CONTRATANTE e derivados de ações cujo objeto esteja relacionado aos serviços prestados por meio do presente Contrato;

23.2. A DATAPREV encaminhará a Nota de Débito acompanhada das evidências da decisão judicial e dos elementos que demonstrem a responsabilidade da CONTRATANTE;

23.3. O prazo e demais condições de pagamento da Nota de Débito serão os mesmos pactuados no presente Contrato, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todos e quaisquer tributos devidos em virtude do presente instrumento são de responsabilidade da parte a quem o fato gerador do tributo estiver vinculado, nos termos da legislação tributária vigente;

24.2. A tolerância de uma parte em relação à outra não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito;

24.3. As partes comprometem-se a manter atualizados seus dados cadastrais;

24.4. Caso alguma cláusula ou condição do presente Contrato venha a ser considerada nula ou inválida, isso não afetará o restante do Contrato;

24.5. O presente Contrato não implica cessão, permissão de uso, outorga ou transferência de direitos de propriedade intelectual das partes;

24.6. O presente Contrato não estabelece entre as partes nenhuma espécie de sociedade, associação, consórcio ou responsabilidade solidária ou subsidiária;

24.7. As partes declaram e garantem que exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente e que observarão as normas relativas ao trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, não discriminação e proteção ambiental.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

As partes elegem o foro competente da Justiça Federal para dirimir dúvidas oriundas da interpretação do presente instrumento, observadas as regras constitucionais e legais de competência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura eletrônica.

Ouro Verde, 10 de setembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE- SP

Júlio Cesar de Mori Vecchiati

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A – DATAPREV

Rogério de Almeida Gomes

CONTRATADA

Felipe Guilherme da Silva

GESTOR DO CONTRATO

Celma Regina da Silva Coutinho

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CONTRATADO: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A - DATAPREV**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

CONTRATO N°: 066/2026

OBJETO: Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – DATAPREV para utilização do Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), visando atender às necessidades do Município de Ouro Verde/SP.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

OURO VERDE, SP, 10 de setembro 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Rogério de Almeida Gomes

Cargo: Gerente Executivo Departamento de Relacionamento Comercial

CPF: 956.134.551-04

Contatos: E-mail - rogerio.gomes@dataprev.gov.br

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 253.978.278-78

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Felipe Guilherme da Silva

Cargo: Assessor Administrativo

CPF: 420.488.958-16

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Execução

Nome: Celma Regina da Silva Coutinho

Cargo: Agente do Setor de Recursos Humanos e Diretora Administrativa

CPF: 285.092.088-67

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 44.882.637/0001-24

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A - DATAPREV

CNPJ: 42.422.253/0001-01

PROCESSO ADMINISTRATIVO 063/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2026

CONTRATO N°: 066/2026

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2026

VIGÊNCIA: 09/09/2031

OBJETO: Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – DATAPREV para utilização do Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), visando atender às necessidades do Município de Ouro Verde/SP.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

OURO VERDE/SP, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

RESPONSÁVEL:

Nome: Julio Cesar De Mori Vecchiati

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail institucional: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A - DATAPREV

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 066/2026

OBJETO: OBJETO: Contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A. – DATAPREV para utilização do Sistema de Compensação Previdenciária (COMPREV), visando atender às necessidades do Município de Ouro Verde/SP.

Nome	JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
RG n°	27.985.629-5
CPF n°	253.978.278-78
Endereço (*)	RUA MATO GROSSO, N° 749, – CENTRO CEP:17.920-005
Telefone	18-3872-1106
E-mail Institucional	gabinete@ouroverde.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	gabinete@ouroverde.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JULIO CESAR DE MORI VECCHIATI
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Endereço Comercial do Órgão/Setor	RUA MATO GROSSO, N° 749, – CENTRO CEP:17.920-005
Telefone e Fax	18-3872-1106
E-mail Institucional	gabinete@ouroverde.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Ouro Verde, 10 de setembro de 2026.

RESPONSÁVEL:

Julio Cesar De Mori Vecchiati
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP

ANEXO I – MODELO DE NEGÓCIO



Modelo de Negócio - COMPREV

MN/DIMN/043/00

Data: 20/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Modelo de Negócio

COMPREV – Compensação Previdenciária



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
21/01/2020	1.0	Criação do documento	Patrícia C. de Lacerda
01/06/2020	2.0	Revisão do documento	Patrícia C. de Lacerda
07/07/202	3.0	Revisão do documento	Patrícia C. de Lacerda
31/08/2020	4.0	Revisão do documento	Patrícia C. de Lacerda
20/01/2021	5.0	Revisão do documento	Rafael Xavier
19/02/2021	6.0	Revisão do documento	Rafael Xavier
13/04/2021	7.0	Revisão do documento	Rafael Xavier
23/04/2021	8.0	Revisão do documento	Rafael Xavier
03/08/2021	9.0	Inclusão de Indicador TMRI	Rafael Xavier
18/10/2021	10.0	Padronização do Anexo B	Rafael Xavier

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

2/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

Sumário

1	Nome do Serviço.....	4
2	Apresentação da DATAPREV	4
2.1	Dados Seguros, Atuais e Sempre Disponíveis.....	4
2.2	Tecnologia de Ponta	5
3	Descrição do Serviço	5
3.1	Contextualização	5
3.2	Composição do serviço	5
3.2.1	Tratamento do requerimento de compensação: aposentadoria e pensão.....	5
3.2.2	Cálculo da compensação	6
3.2.3	Pagamento	6
3.2.4	Relatórios de Gestão	6
3.2.5	Revisão	6
3.2.6	Reabertura do requerimento.....	6
3.2.7	Análise Automática	6
4	Regime de Operação.....	7
5	Níveis de Serviço	7
6	Procedimento de Requisição	7
7	Disponibilização do Serviço	7
8	Procedimentos de suporte	8
9	Procedimento de Cancelamento	8
10	Responsabilidades do Cliente.....	8
11	Responsabilidades da Dataprev.....	9
12	Diretrizes e Consequências das Responsabilidades	9
13	Premissas	10
	Anexo A Tabela de Preços.....	12
	Anexo B Acordo de Nível de Serviço	13
	Anexo C Quantidade de Acessos para Usuários	21

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

3/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

1 Nome do Serviço

Comprev - Operacionalização e Gestão da Compensação Previdenciária.

2 Apresentação da DATAPREV

A Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, empresa pública vinculada ao Ministério da Economia, com sede no Distrito Federal e estrutura para atendimento em todo o Brasil, possui a melhor infraestrutura tecnológica para sustentação e operação de Data Centers do Governo Federal, projetada para operar nos mais altos padrões de disponibilidade e segurança operacional do mundo.

A DATAPREV vem sendo considerada a melhor empresa de Tecnologia da Informação do Governo Federal pela mídia especializada. Além disso, vem obtendo melhores desempenho e qualidade frente a outras empresas do mercado privado sendo, na comparação com estas, também a melhor empresa de Tecnologia do mercado brasileiro.

A DATAPREV presta serviços digitais de relevância estratégica para seus Clientes, dentre os quais podem ser citados: Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Secretaria de Receita Federal do Brasil (SRFB), Secretaria de Previdência – Ministério da Economia (SPrev), Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC), entre outros.

2.1 Dados Seguros, Atuais e Sempre Disponíveis

A DATAPREV é responsável pela base de dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que possui 26,6 bilhões de registros de dados cadastrais e laborais do cidadão brasileiro, sendo, portanto, a maior base de dados de informações sociais do Brasil, além de processar a maior folha de pagamento da América Latina.

A Dataprev também é responsável pelo SIRC – Sistema Nacional de Informações de Registro Civil, que tem por finalidade captar, processar e tornar disponíveis as informações relativas a registros civis (nascimento, casamento e óbitos) oriundas de todo o Brasil, contribuindo para qualificação das bases de dados do Governo Federal. A prestação deste e de outros serviços pela Dataprev vai

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

4/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

ao encontro do Decreto 8.135/13, que determina que serviços de comunicações de dados, armazenamento e recuperação de dados, entre outros, utilizados pela Administração Pública Federal (APF), devem ser prestados por órgãos e entidades da APF.

2.2 Tecnologia de Ponta

A DATAPREV possui três Data Centers, localizados no Rio de Janeiro, São Paulo e Distrito Federal, sendo a única empresa pública a obter o selo TIER III Operations¹, certificada e conferida pela organização internacional *Uptime Institute*, especializada em tecnologias de operação de infraestruturas de TI para sistemas de missão crítica.

3 Descrição do Serviço

3.1 Contextualização

O Comprev prestará o serviço de compensação previdenciária para regimes de previdência que necessitem realizar compensação previdenciária com outros entes, sejam regimes próprios (RPPS) ou o regime geral (RGPS/INSS).

Este serviço será prestado pela Dataprev, tendo como escopo de operação desde o tratamento de entrada do requerimento de compensação, cálculo da compensação, pagamento até os relatórios de gestão e terá a sua comercialização pela Dataprev como SaaS (Software as a Service).

3.2 Composição do serviço

3.2.1 Tratamento do requerimento de compensação: aposentadoria e pensão

Permite ao participante da compensação (RGPS ou RPPS) realizar todas as ações para entrada de dados do requerimento e sua análise.

Além de tela online disponibilizada na Internet para a abertura manual do requerimento, também estará disponível uma API para que os participantes da compensação possam fazer integração por meio de seus sistemas.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

5/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN
Superintendência de Negócios – SUNE
Departamento de Gestão de Negócios – DEGN
Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

3.2.2 Cálculo da compensação

Realização do cálculo da compensação entre os participantes, a partir da simulação das rendas: mensal inicial de RGPS anterior a 1988 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS posterior a 1988 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RGPS para requerimento de pensão, mensal inicial de RPPS anterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS posterior a 2004 para requerimento aposentadoria, mensal inicial de RPPS para requerimento de pensão e o cálculo do pró-rata inicial.

3.2.3 Pagamento

Realização do pagamento e controle da compensação, acompanhando e verificando os pagamentos realizados entre as partes.

3.2.4 Relatórios de Gestão

Realização de consultas dinâmicas, pré-definidas e exibição de gráficos que auxiliam na gestão da compensação pelos regimes.

3.2.5 Revisão

Revisão de uma compensação e dos valores pagos pela mesma ocasionada por alterações no benefício que possam alterar o valor utilizado no cálculo.

3.2.6 Reabertura do requerimento

Possibilita reabrir um requerimento de compensação anteriormente indeferido na análise.

3.2.7 Análise Automática

Idealmente, o Comprev terá acesso aos dados da CTC (Certidão de tempo de Contribuição) e HTC (Homologação do Tribunal de Contas) de forma eletrônica e confiável. A partir desse momento, será possível que o próprio sistema valide as informações necessárias à compensação realizando de forma automática a análise do requerimento.

Observação:

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

6/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

As funcionalidades listadas estarão disponíveis de acordo com um cronograma que será amplamente divulgado aos clientes do serviço e pode também ser obtido junto ao Agente de Negócio da Dataprev. Sendo assim, é possível que o cliente contrate o serviço sem que todas estas funcionalidades estejam disponíveis. A inclusão de novas funcionalidades não incorrerá em custo adicional ao cliente.

4 Regime de Operação

Este serviço ficará disponível para utilização de segunda à sexta-feira, das 7h às 19h. Mais detalhes são apresentados no Anexo B.

5 Níveis de Serviço

O índice de disponibilidade do serviço de Compensação Previdenciária será de 98% dentro dos horários previstos no regime de operação.

Todos os cálculos de aferição da disponibilidade são explicitados no Acordo de Nível de Serviço (ANS) e mais detalhes são apresentados no Anexo B.

6 Procedimento de Requisição

O serviço de Compensação Previdenciária será fornecido mediante o aceite do Contrato de Adesão com a Dataprev e após o processo de habilitação do RPPS perante a Secretaria de Previdência.

7 Disponibilização do Serviço

Para solicitações dentro da capacidade disponível na Dataprev, o serviço será disponibilizado em até 10 dias úteis a partir da adesão do cliente. O cliente também deverá fornecer uma lista de usuários (contendo nome, CPF, e-mail principal, e-mail alternativo, Nome do órgão, CNPJ do Órgão, telefone de contato) que terão permissão de administrador do sistema, sendo estes os únicos a poderem criar usuários locais e abrir chamados para a Dataprev.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

7/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

8 Procedimentos de suporte

O suporte operacional do serviço pelas equipes da Dataprev é disponibilizado para registros de incidentes e/ou indisponibilidade do ambiente, por meio de plataforma eletrônica para abertura de solicitações e registro de incidentes que são tratadas 24 h por dia 7 dias por semana.

Para os casos de orientações e dúvidas sobre o serviço, é disponibilizado um canal de atendimento que funciona sob o regime comercial de 7:00h às 19:00h horário de Brasília, de segunda a sexta-feira exceto feriados nacionais, conforme calendário oficial.

9 Procedimento de Cancelamento

O serviço poderá ser cancelado por necessidade do cliente ou da Dataprev. A outra parte deverá ser formalmente notificada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e o cancelamento obedecerá a regulamentação estabelecida pelo Decreto da Compensação Previdenciária.

Após cancelado o serviço, o cliente passará a ter o acesso ao sistema apenas para consultas.

10 Responsabilidades do Cliente

- Utilizar o serviço para a finalidade contratada.
- Fornecer e manter atualizadas informações sobre os responsáveis autorizados pelo serviço (pontos de contato do cliente para com a Dataprev).
- Administrar, operar e gerenciar o conteúdo do serviço contratado, inserindo e atualizando dados, gerenciando e tratando documentos.
- Seguir regulamentação estabelecida pelo Decreto da Compensação Previdenciária para os casos de cancelamento do serviço.
- Aplicar e manter os ambientes de integração com a Dataprev nos padrões de segurança e operação estabelecidos entre as partes.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

8/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN
Superintendência de Negócios – SUNE
Departamento de Gestão de Negócios – DEGN
Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

11 Responsabilidades da Dataprev

- Prestar o serviço conforme as especificações de catálogo.
- Disponibilizar o serviço conforme descrito na Seção 6.
- Mensurar a volumetria dos serviços prestados para apoiar o processo de faturamento e aplicação do Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- Atender ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado (ver Seção 4 e 5).
- Disponibilizar relatórios mensais para gerenciamento do ANS praticado.
- Alocar equipe técnica capacitada e especializada nas necessidades do cliente.
- Fornecer o calendário de paradas de manutenção programadas.
- Comunicar parada programada com antecedência mínima de 48 horas.
- Em caso de parada extraordinária, avisar preferencialmente com antecedência mínima de 7 dias.
- Em caso de parada emergencial, avisar preferencialmente com antecedência de 48 horas.
- Em caso de parada emergencial imediata, avisar o gestor do serviço.

12 Diretrizes e Consequências das Responsabilidades

- A Dataprev registrará as indisponibilidades apuradas para constar no Relatório de Gerenciamento de Níveis de Serviço. O relatório será disponibilizado ao cliente mensalmente para acompanhamento. A Dataprev calculará os descontos caso a disponibilidade fique abaixo do nível estabelecido.
- O monitoramento do ambiente realizado pela Dataprev requer ações de restabelecimento do serviço no menor prazo possível.
- Se for identificada qualquer forma de invasão ou contaminação da rede de dados, o ambiente será desligado e terá suspenso seu acesso à rede, sem comunicação prévia ao cliente.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

9/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN
Superintendência de Negócios – SUNE
Departamento de Gestão de Negócios – DEGN
Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

13 Premissas

- O INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (RGPS), por meio da Portaria nº 15.829 de 02 de julho de 2020, custeará todas as compensações previdenciárias entre RGPS e RPPS até 31/12/2021 processadas pelo Comprev.
- A classificação dos RPPS e sua vigência será realizada pela SPREV em publicação própria e de sua responsabilidade, até o mês de setembro anualmente, para todos os efeitos no escopo deste serviço.
- O faturamento do serviço será realizado em periodicidade mensal.
- A Dataprev não garante suporte em caso de mau uso das soluções desenvolvidas pelo Contratante.
- A Dataprev comunicará o cliente sobre quaisquer situações imprevistas.
- As ações para prestação dos serviços adotam como referencial a Política de Segurança da Informação e Comunicações da Dataprev.
- A Dataprev se reserva o direito de manter o sistema atualizado para garantir segurança e desempenho.
- Deve estar disponível a equipe ou pessoa responsável no cliente pelas informações necessárias à execução do serviço.
- As evoluções tecnológicas e funcionais nos serviços contratados terão sua especificação, priorização e implantação acordadas junto ao Conselho proposto pelo Decreto da Compensação Previdenciária não podendo ser uma decisão isolada de uma cliente particular da compensação.
- A Dataprev não se responsabiliza por indisponibilidade/instabilidade de circuitos de telecomunicações contratados pelo cliente. A garantia do ANS apresentado se aplica apenas à infraestrutura alcançável¹.

¹ O ambiente será considerado *alcançável* se a rede local do cliente e o acesso à internet pela operadora contratada pelo cliente estiverem disponíveis.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

10/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN
Superintendência de Negócios – SUNE
Departamento de Gestão de Negócios – DEGN
Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

- O cliente deverá atender aos requisitos técnicos de integração e segurança estabelecidos pela Dataprev para consumo dos serviços.
- Deverá também estar com a contratação ativa e em dia com o pagamento junto à Dataprev para permitir o consumo dos serviços e recebimento das compensações a que têm direito conforme legislação vigente.
- Cumpridos os requisitos técnicos e comerciais, a Dataprev viabilizará a ativação do acesso aos serviços, integrações e demais rotinas necessárias para plena operação dos serviços contratados.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

11/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

Anexo A Tabela de Preços

O faturamento do serviço ocorrerá mediante classificação prévia pela SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS, sendo distribuídos conforme grupos a seguir.

Grupo	Franquia Mensal	Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas
I	R\$ 100,00	1 a 300
II	R\$ 150,00	301 a 600
III	R\$ 300,00	601 a 1.200
IV (*)	R\$ 600,00	1.201 a 3.000
V	R\$ 1.200,00	3.001 a 6.000
VI	R\$ 1.800,00	6.001 a 9.000
VII	R\$ 2.800,00	9.001 a 18.000
VIII	R\$ 5.000,00	18.001 a 36.000
IX	R\$ 8.000,00	36.001 a 108.000
X (**)	R\$ 12.000,00	Mais que 108.000

Tabela 1: Faixas de Preço conforme quantidade de segurados do RPPS.

(*) Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.

(**) A União e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, apesar de não integrarem o ISP, pelo seu porte, se enquadram no grupo X da tabela

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

12/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

Anexo B Acordo de Nível de Serviço

Definições

Para os fins do Nível Mínimo de Serviço, os termos abaixo têm os seguintes significados:

Paradas

- São paralisações do ambiente de produção do serviço em operação, visando adequações e/ou manutenções. As paradas podem ser classificadas de acordo com a sua natureza em:
- **Paradas Programadas:** são aquelas previamente agendadas e divulgadas no cronograma anual de paradas pela área da Dataprev responsável pela implantação de soluções e planejamento de mudanças;
- **Paradas Emergenciais:** são paradas não previstas ocasionadas por eventos inesperados, a exemplo de problemas de hardware, reorganizações emergenciais em bases de dados para atendimento de exigências legais, dentre outros.

Para ambos os casos, a Dataprev deverá informar ao cliente com antecedência de 48 h para análise e anuência.

Incidente

Todo e qualquer evento inesperado, que não faça parte do funcionamento padrão de um serviço e que causa, ou pode causar, uma interrupção, parada ou redução de qualidade de um produto ou serviço.

Usuário Final

Usuários que utilizam os serviços diariamente.

Gestor do Contrato

Pessoa designada pelo cliente responsável por, entre outras atribuições, aferir os níveis de serviços dispostos no Relatório de Gerenciamento de Níveis de Serviços, que deverão ser emitidos pela Dataprev.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

13/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

Gestor do Serviço

Representante de uma unidade administrativa do cliente, responsável pelas definições e regras de negócio dos sistemas, produtos ou serviços.

Interrupção

Qualquer parada ou anomalia no funcionamento normal dos serviços.

Meta

Nível mínimo de qualidade esperado para os serviços.

Regime de Operação

Os horários de funcionamento definidos para um serviço. Estes podem variar em função da natureza e da missão crítica do serviço e indicam o horário em que os serviços deverão estar disponíveis.

Para efeito deste documento, será tratado o regime de operação conforme a seguir:

Regime de operação	Horário de funcionamento	Janelas de manutenção
Horário Comercial	Segunda à sexta-feira, das 7h às 19h	Programadas, preferencialmente, nos fins de semana, feriados e a partir das 22 h. Quando necessário, em dias úteis.

Tabela 2: Regime de operação do CompreV

Disponibilidade

É o tempo total, durante o período de um mês, em que os sistemas/serviços estão disponíveis para uso. A disponibilidade de um serviço deve considerar o regime de operação definido no NMS, exclusas as paradas programadas até o limite de sua franquia.

A disponibilidade de um serviço é definida de acordo com o seu horário de funcionamento (Regime de Operação) e nas condições e metas estabelecidas para cada serviço, de acordo com as fórmulas de cálculo estabelecidas.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

14/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

Tempo de Atendimento

Consiste no tempo entre a abertura de um incidente ou requisição de serviço pelo cliente e o seu fechamento final, com o cliente sendo informado, de acordo com registros no sistema de atendimento da Dataprev, a ser fornecido sem ônus adicional para o cliente.

Premissas e Pré-Requisitos para Prestação dos Serviços

Todos os horários considerados neste documento estão baseados no horário de Brasília-DF.

Responsabilidades das Partes

Da Dataprev

Sem prejuízo das demais obrigações assumidas no Termo de Referência e no Contrato, a Dataprev deverá comprometer-se com os seguintes termos:

- Disponibilizar estrutura de atendimento WEB (internet) para abertura de chamados implantada sob sistemas/softwarees especialistas e que permita o acompanhamento da situação dos chamados.
- Acompanhar a evolução das métricas de níveis de serviço propostas, apresentando nos Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviço – RGNS, os resultados obtidos no período.
- Apresentar ao cliente o Plano Anual de Paradas Programadas para manutenção da infraestrutura de produção, no início de cada ano contratual.

Do cliente

- Dispor de equipe técnica responsável pela avaliação e validação dos Relatórios de Gerenciamento de Níveis de Serviços – RGNS.
- Comunicar imediatamente a Dataprev, através dos canais formais de informação estabelecidos neste Plano, toda e qualquer anomalia verificada nos serviços.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

15/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

- Viabilizar o acesso de técnicos da Dataprev à infraestrutura que se encontre sob gestão do cliente e disponibilizar equipe especializada para que possa auxiliar na detecção e resolução de problemas no que tange aos serviços constantes deste NMS.

Condições Especiais

A seguir estão relacionadas algumas condições especiais que, de algum modo, modificam os termos estabelecidos neste Nível Mínimo de Serviço.

- A Dataprev não será responsabilizada por atrasos ou problemas na prestação de serviços decorrentes de falhas de equipamentos cuja manutenção não esteja sob sua gestão.
- Não serão consideradas na apuração as indisponibilidades de responsabilidade da Dataprev causadas por problemas de infraestrutura no cliente (ou contratados com terceiros), a exemplo de falta energia elétrica, ocorrências com a rede local e estações de trabalho e hardware em geral, que não estejam sob a gestão da Dataprev, bem como manutenções prediais do cliente.
- As paradas programadas ou emergenciais acordadas com o cliente não serão consideradas no cálculo da disponibilidade, de acordo com a fórmula apresentada no item Disponibilidade.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

16/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

Produção

Disponibilidade

1. Indicador: Disponibilidade	
Disponibilidade do serviço de Compensação Previdenciária.	
2. Descrição	
Esse indicador tem por objetivo medir a disponibilidade do serviço.	
3. Regime de Operação	4. Meta
Horário Comercial	98%
5. Mensuração	
As medições desse indicador serão realizadas com base nos registros de incidentes apurados pela ferramenta da Dataprev, considerando o ambiente central de processamento do serviço ou em ferramentas de monitoramento automatizado dos ambientes de produção (monitorando aplicação e banco de dados), que venham a ser implantados.	
6. Comprovação	
Através de relatório técnico emitido pela DATAPREV (RGNS) de forma inteligível para o fiscal do contrato, informando a quantidade de incidentes, com data e hora de seus registros e efetivas resoluções.	
7. Exceções:	
Estarão excluídos de aplicação deste Acordo de Nível de Serviços as paradas programadas de manutenção e emergenciais ou para adequação de rotinas e regras de negócio, pactuado entre as partes.	
8. Cálculo do Indicador	
$DA = \frac{(TMCm - TPPm) - TIAm}{TMCm - TPPm} \times 100$ DA: Disponibilidade Apurada TMCm: Total dos Minutos Contratados no Mês TPPm: Total de Paradas Programadas	

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

17/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

TIAm: Total de Interrupções Apuradas no Mês	
9. Descontos no Pagamento	
O desconto para cálculo das glosas de disponibilidade serão calculados conforme tabela	
Disponibilidade Aferida	Desconto (%)
DA >= 98%	0% descontado do valor mensal do serviço
94% <= DA < 98%	1% descontado do valor mensal do serviço
90% <= DA < 94%	2% descontado do valor mensal do serviço
86% <= DA < 90%	3% descontado do valor mensal do serviço
76% <= DA < 86%	4% descontado do valor mensal do serviço
56% <= DA < 76%	5% descontado do valor mensal do serviço
56% > DA	6% descontado do valor mensal do serviço

Tempo Máximo para Reparo de Incidente

1. Indicador: TMRI
O indicador reflete o tempo máximo para que seja solucionado um incidente de indisponibilidade.
2. Descrição
Esse indicador tem por objetivo medir a eficiência da DATAPREV na solução de incidentes.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

18/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

3. Regime de Operação	4. Meta
Horário Comercial, em dias úteis	100% dos incidentes de indisponibilidade reparados em até 04 horas
5. Mensuração	
O tempo será contabilizado a partir do registro do incidente na plataforma de suporte e atendimento.	
6. Comprovação	
Através de relatório técnico emitido pela DATAPREV (RGNS) de forma inteligível para o fiscal do contrato, informando a quantidade de incidentes, com data e hora de seus registros e efetivas resoluções.	
7. Exceções:	
Estarão excluídos de aplicação deste Acordo de Nível de Serviços as paradas programadas de manutenção e emergenciais ou para adequação de rotinas e regras de negócio, pactuado entre as partes.	
8. Cálculo do Indicador	
Para o cálculo de glosa, será considerado o acúmulo de tempo que excede o TMRI, por período de faturamento, por serviço. $TMRI = [Tr - Ti]$ TMRI: Tempo Máximo para Reparo de Incidente do serviço Tr: Tempo de reparo do incidente de indisponibilidade Ti: Tempo de início do incidente de indisponibilidade	
9. Descontos no Pagamento	
Cada ocorrência de falhas cujo tempo de reparo seja maior do que 4 horas incorrerá em glosa. Para cálculo desta glosa, será utilizada a seguinte fórmula:	
Intervalo (em horas)	Desconto (%)
TMRI <= 4h	0% descontado do valor mensal do serviço

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

19/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

4h < TMRI <= 5h	0,05% descontado do valor mensal do serviço
5h < TMRI <= 6h	0,10% descontado do valor mensal do serviço
6h < TMRI <= 7h	0,15% descontado do valor mensal do serviço
7h < TMRI <= 8h	0,20% descontado do valor mensal do serviço
TMRI > 8h	0,25% descontado do valor mensal do serviço

Registro de Incidentes

A Dataprev deverá fornecer ferramenta especializada de *service desk* para registro de incidentes de indisponibilidade da aplicação, com acesso para os usuários indicados pelo cliente. Em caso de excepcionalidade, a comunicação de incidentes poderá ser realizada por correio eletrônico, aplicando-se neste caso rotina acordada entre as partes, sem prejuízo às métricas de acordadas para mensurar os níveis de serviço.

O registro de incidentes será realizado pelo cliente, podendo, a critério deste, ser realizada a liberação do serviço para abertura de chamados diretamente pelas demais áreas finalísticas.

Somente os usuários do cliente, previamente cadastrados, poderão realizar a abertura de chamados no sistema disponibilizado para essa finalidade.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

20/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Diretoria de Relacionamento e Negócio – DRN

Superintendência de Negócios – SUNE

Departamento de Gestão de Negócios – DEGN

Divisão de Modelagem de Negócios – DIMN

Anexo C Quantidade de Acessos para Usuários

O cadastramento de usuários do RPPS para acesso aos sistemas definidos neste serviço ocorrerá mediante classificação prévia pela SPREV, em publicação própria, considerando a Quantidade de Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do RPPS, sendo distribuídos conforme grupos a seguir.

Grupo	Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas	Quantidade de Usuários (Acesso Básico)
I	1 a 300	2
II	301 a 600	2
III	601 a 1.200	2
IV (*)	1.201 a 3.000	2
V	3.001 a 6.000	2
VI	6.001 a 9.000	3
VII	9.001 a 18.000	3
VIII	18.001 a 36.000	4
IX	36.001 a 108.000	4
X	Mais que 108.000	4

Tabela 7: Quantidade de usuários cadastrados para acesso ao sistema conforme quantidade de segurados do RPPS.

(*) Os RPPS sem classificação ISP serão incluídos no Grupo IV conforme portaria da SPREV.

Data de Emissão: 18/10/2021

Versão: 10.0

21/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE

CNPJ. 44.882.637/0001-24

Av. São Paulo, 926- Fone/Fax (18) 38721106

E-mail: gabinete@ouroverde.sp.gov.br

Cep. 17.920-005 - OURO VERDE - SP



Assinado digitalmente por:

Alexandre Pires Pelliccione (Aprovador)
Juliana Ferris de Oliveira (Chancelador)
Saulo Milhomem dos Santos (Chancelador)
Francisco Paulo Macambira Haick (Chancelador)
Tadeu de Souza (Chancelador)